



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 081

Lapa, 26 de Fevereiro de 2010

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 13/2010, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

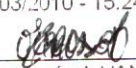

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

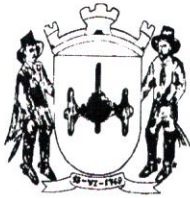
Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 139 / 2010

04/03/2010 - 15:24


Responsável: VAN



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 30.000,00 (Tinta Mil Reais), referente Construção de cancha de areia e alambrado no Conjunto Monsenhor Henrique.

15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo	
15.05 – Departamento de Esporte E Lazer	
27.812.0037.2.089 – Esporte e Lazer	
4.4.90.51.00.00.00.00.3000 – Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso:

Superávit financeiro do recurso 3000.....	R\$ 30.000,00
---	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 18 de Fevereiro de 2010.


PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Tendo a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar a devida autorização para criar no orçamento a despesa referente obras e instalações, referente a construção de cancha de areia e alambrado no Conjunto Residencial Monsenhor Henrique.

Anexo segue extrato da conta nº 158-6 da Caixa Econômica Federal.

Diante do exposto esperamos que o Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 18 de Fevereiro de 2010.


PAULO CÉSAR FÁTES FURIATI
Prefeito Municipal



[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#)



[SALDOS](#)

[TRANSFERÊNCIAS](#)

[EXTRATOS](#)

[PAGAMENTOS](#)

[MOVIMENTO DIÁRIO D/C](#)

[CONSULTAS](#)

[INVESTIMENTOS](#)

[UTILITÁRIOS](#)



[Saiba Mais](#) | [Meu Perfil](#) | [Novo Acesso](#)



[SALDO](#)

Investimentos

PM LAPA - GERAL - 0393600006

:: Informativos de Movimentação

Conta Vinculada:

Fundos:

Conta Referência:

Fundo Referência:

Nome:

Período:

ou mês:

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Quantidade de Cotas	Valor (R\$)
02/02/2010	200200	Resgate	2795.00043510	7.300,00
18/02/2010	-	Saldo Atualizado	-	204.921,47

Opções de Download:  Sua Segurança

Help Desk CAIXA (Informações Técnicas):
0800 726 0104



ANTEPROJETO DE LEI Nº 13/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 04/03/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 09/03/2010.

Encaminhado à Comissão de:

- ☒ X Legislação, Justiça e Redação, em 04/03/2010.
☒ X Economia, Finanças e Orçamento, em 04/03/2010.
☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_I_XX_I_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 29/03/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador *João Renato L. Afonso*

Em 29/03/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 29/03/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 13/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 04/03/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 09/03/2010.

Encaminhado à Comissão de:

☒ Legislação, Justiça e Redação, em 04/03/2010.

☒ Economia, Finanças e Orçamento, em 04/03/2010.

☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX/XX/XX.

☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX/XX/XX.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/XX.

☐ Controle e Fiscalização, em XX/XX/XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 08/03/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador _____

Em 09/03/2010

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 09/03/2010

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PROJETO Nº. 013/2010

PARECER:

SÚMULA:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Recebemos o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 013/2010, protocolado sob o nº. 139/2010 em data de 04/03/2010, projeto este que tem como objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dentro do orçamento geral do Município para o ano de 2010, dentro do Órgão 15-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo.

Os recursos acima referidos serão utilizados, conforme justifica o Sr. Alcaide na construção de cancha de areia e alambrado no Conjunto Residencial Monsenhor Henrique.

O referido projeto de Lei, além de vir ao encontro dos anseios da comunidade lapiana, encontra respaldo legal nos artigos 40 e 41, II da Lei Federal nº 4.320/64, destarte somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do mesmo.

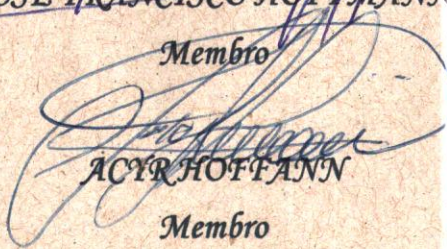
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 15 de março de 2010.



JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente/Relator



JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro



ACYR HOFFMANN
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 13/2010

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 12/2010 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para construção de cancha de areia e alambrado no Conjunto Residencial Monsenhor Henrique.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

No artigo segundo do projeto em questão esta se indicado para cobertura do crédito a ser autorizado será usado como recurso o superavit financeiro do recurso 3000, demonstrando assim a disponibilidade de recursos..

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

2010.

Poder Legislativo Municipal em 16 de março de

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Relator

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro

PROJETO DE LEI N° 13/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), referente Construção de cancha de areia e alambrado no Conjunto Monsenhor Henrique.

15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo

15.05 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0037.2.089 – Esporte e Lazer

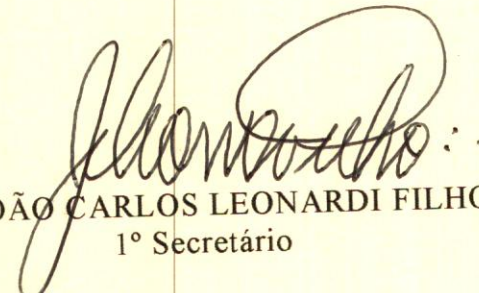
4.4.90.51.00.00.00.3000 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

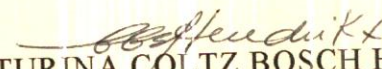
TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso:
Superávit financeiro do recurso 3000.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de março de 2010.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º Secretário


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2433, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), referente Construção de cancha de areia e alambrado no Conjunto Monsenhor Henrique.

15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo	
15.05 – Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0037.2.089 – Esporte e Lazer	
4.4.90.51.00.00.00.00.3000 – Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$ 30.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso:

Superávit financeiro do recurso 3000.....	R\$ 30.000,00
---	---------------

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Março de 2010.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal